

PROJETO DE LEI Nº
(Do senhor Deputado CHICO LEITE)

Secretaria Legislativa

Estabelece diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental para a gestão do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental para a gestão do Estádio Nacional Mané Garrincha.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se gestão a coordenação e execução das ações ordinárias e extraordinárias necessárias ao adequado funcionamento do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, visando à disponibilidade para eventos e para suas atividades permanentes, bem como sua utilização e exploração por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, por sustentabilidade ambiental são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre os quais:

I – acesso prioritário à edificação através de meios de transporte coletivos e não motorizados;

II – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

III – captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais;

IV – redução de consumo e uso racional da água potável;

V – emprego de equipamentos com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, baseada no sistema de logística reversa;

VII – emprego da energia solar, para aquecimento de água e para outros usos aplicáveis;

VIII – utilização de produtos e matérias-primas potencialmente menos agressivos ao meio ambiente, preferencialmente constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a adoção de outras práticas de sustentabilidade ambiental exigidas em normas federais ou distritais.

Art. 3º Para consecução dos fins desta Lei, será instituída comissão, de natureza consultiva e permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação da



gestão sustentável do Estádio Nacional Mané Garrincha, cuja composição, organização e funcionamento serão definidos em regulamento próprio.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A proposição deriva da iniciativa dos estudantes Arthur Henrique Araújo, Arthur Costa e Lima, Artur Amorim, Giulia Marrara, Júlia Motta, Larissa Silveira, Laura Carvalho, Lívia Merçon, Marina da Costa, Mario Martinho, Paulo Henrique Spegiorin, Rafaela dos Santos, Raissa Rodrigues, Tiago Santos, Vitória Resende e Yasmin Silva, alunos do 6º ano do Colégio Internacional Everest, que sob a orientação da Professora Andrea de Luca, apresentaram a Câmara Legislativa do Distrito Federal proposta de ~~gestão sustentável do Estádio Nacional "Mané Garrincha".~~

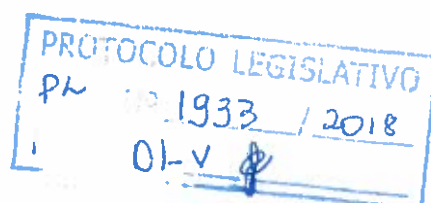
A louvável iniciativa dos alunos e da Escola é motivada pela preocupação em incorporar à Administração Pública práticas sustentáveis, a partir da constatação que os recursos naturais são finitos, indispensáveis a sobrevivência e devem ser utilizados de forma a suprir a necessidade da população sem esgotá-los.

Os estudantes argumentam que a crise hídrica vivida no Distrito Federal torna ainda mais evidente essa necessidade, bem como rememoram os princípios de sustentabilidade que permearam a concepção do projeto do Estádio, então cognominado o "estádio mais sustentável do mundo".

Citam, ainda, o projeto original do Estádio, que previa a utilização da energia solar como principal fonte de abastecimento, bem como as experiências positivas adotadas em outras arenas desportivas, como o Estádio do Mineirão, que emprega energia solar em seu abastecimento, gerando até excedente e realiza também a coleta seletiva dos resíduos, dispendo-os adequadamente à empresas de compostagem e reciclagem licenciadas.

Tendo em vista essas ponderações, acrescentamos que, para a Copa de 2014, o estádio foi reconstruído, com a ampliação de sua capacidade original de 45 mil para 71 mil pessoas. A reforma do Estádio Nacional Mané Garrincha onerou sobremaneira o Tesouro distrital e ainda hoje gera dispêndios, causando prejuízos ao governo do Distrito Federal. De acordo com o apurado pela Terrecap, o déficit apurado nos 11 primeiros meses de 2017 foi de R\$ 8.014.121,63.

Ressignificar esse equipamento produtivo, fazendo-o viável ao Poder Público e a sociedade, significa torna-lo sustentável. Sustentabilidade que abriga um conjunto de premissas e paradigmas, que estão sintetizadas no *Relatório Brundtland* da Organização das Nações Unidas de 1997 que afirma "desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades". Deve-se considerar, pois, a sustentabilidade ambiental, econômica e sociopolítica, equilibrando harmoniosamente as demandas sociais, com os cuidados ambientais e com a viabilidade econômica.



Os benefícios da introdução dos critérios e práticas de sustentabilidade estão relacionados a dimensão da garantia dos cuidados ambientais, relacionados a ações e metas previstas em meios decisórios do desenvolvimento sustentável. Essa sustentabilidade almejada é marcada por práticas operacionais específicas que reduzem significativamente impactos negativos sobre o meio ambiente e seus ocupantes, viabilizando a disponibilização de sistemas, com o menor valor e desperdícios. Ademais, pretende-se racionalizar o uso de recursos naturais.

A busca da sustentabilidade resulta em ganhos de eficiência, em inovação tecnológica e de gestão, de todas as partes interessadas: indivíduos, sociedade, fornecedores, instituições, agentes públicos etc. Consolida, ainda, estabelecimentos públicos que confirmam a dignidade humana e mantêm a harmonia entre as intervenções urbanas e o ambiente natural.

Empreendimentos como arenas esportivas dispendem grande quantidade de recursos e insumos e, apesar disso, o tema de sustentabilidade em estádios de futebol é assunto recente, introduzido por iniciativa de instituições com o Comitê Olímpico Internacional e a Federação Internacional de Futebol (FIFA). Desde então, parâmetros ambientais estão sendo estudados e desenvolvidos para sua incorporação na concepção e manutenção nas chamadas "ecoarenas".

O projeto ora apresentado subsumi princípios como espaço sustentável (acesso ao transporte público), uso racional da água, otimização da performance energética, geração local de energia renovável, gestão adequadas dos resíduos, emprego de equipamentos com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, entre outros, parâmetros ambientais objetos de estudos pela academia e por instituições governamentais e da sociedade civil em todo o mundo.

Para efetivar as boas práticas, na elaboração dessa proposição, incluímos a previsão de criação de comissão, de natureza consultiva e caráter permanente, cuja composição, organização e funcionamento serão estabelecidos pelo Poder Executivo, em regulamento. Essa Comissão estará incumbida de acampar as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental previstos em Lei, colocando o Estádio Nacional Mané Garrincha e nossa cidade em posição de vanguarda no trato do tema, cujo desenvolvimento está incipiente em outros equipamentos desportivos no País.

Diante das razões expostas, e por entendermos que a proposta tem como escopo a proteção ao meio ambiente e à qualidade de vida de toda a coletividade, previstos na Constituição Federal (art. 225, parágrafo e incisos), encaminhamos a presente proposição, inspiradas na excelente iniciativa cidadã dos estudantes e professores do Colégio Internacional Everest, certos de que merecerá a pronta acolhida e a aprovação por parte dos Nobres Pares desta Casa.

Setor Protocolo Legislativo
PH Nº 1933 / 2018
Folha Nº 02 de _____

Os benefícios da introdução dos critérios e práticas de sustentabilidade estão relacionados a dimensão da garantia dos cuidados ambientais, relacionados a ações e metas previstas em meios decisórios do desenvolvimento sustentável. Essa sustentabilidade almejada é marcada por práticas operacionais específicas que reduzem significativamente impactos negativos sobre o meio ambiente e seus ocupantes, viabilizando a disponibilização de sistemas, com o menor valor e desperdícios. Ademais, pretende-se racionalizar o uso de recursos naturais.

A busca da sustentabilidade resulta em ganhos de eficiência, em inovação tecnológica e de gestão, de todas as partes interessadas: indivíduos, sociedade, fornecedores, instituições, agentes públicos etc. Consolida, ainda, estabelecimentos públicos que confirmam a dignidade humana e mantêm a harmonia entre as intervenções urbanas e o ambiente natural.

Empreendimentos como arenas esportivas dispendem grande quantidade de recursos e insumos e, apesar disso, o tema de sustentabilidade em estádios de futebol é assunto recente, introduzido por iniciativa de instituições com o Comitê Olímpico Internacional e a Federação Internacional de Futebol (FIFA). Desde então, parâmetros ambientais estão sendo estudados e desenvolvidos para sua incorporação na concepção e manutenção nas chamadas "ecoarenas".

O projeto ora apresentado subsumi princípios como espaço sustentável (acesso ao transporte público), uso racional da água, otimização da performance energética, geração local de energia renovável, gestão adequadas dos resíduos, emprego de equipamentos com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, entre outros, parâmetros ambientais objetos de estudos pela academia e por instituições governamentais e da sociedade civil em todo o mundo.

Para efetivar as boas práticas, na elaboração dessa proposição, incluímos a previsão de criação de comissão, de natureza consultiva e caráter permanente, cuja composição, organização e funcionamento serão estabelecidos pelo Poder Executivo, em regulamento. Essa Comissão estará incumbida de acampar as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental previstos em Lei, colocando o Estádio Nacional Mané Garrincha e nossa cidade em posição de vanguarda no trato do tema, cujo desenvolvimento está incipiente em outros equipamentos desportivos no País.

Diante das razões expostas, e por entendermos que a proposta tem como escopo a proteção ao meio ambiente e à qualidade de vida de toda a coletividade, previstos na Constituição Federal (art. 225, parágrafo e incisos), encaminhamos a presente proposição, inspiradas na excelente iniciativa cidadã dos estudantes e professores do Colégio Internacional Everest, certos de que merecerá a pronta acolhida e a aprovação por parte dos Nobres Pares desta Casa.


Deputado CHICO LEITE
REDE Sustentabilidade

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1933 / 2018
Folha Nº 038

Projeto de Decreto de Lei de Iniciativa Popular

Brasília, 26 de outubro de 2017

Exmº Senhor
Deputado Joe Valle
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nós, alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental do Colégio Internacional Everest de Brasília, encaminhamos a Vossa Excelência, a título de projeto de decreto legislativo de iniciativa popular, texto que dispõe sobre a gestão sustentável do Estádio Nacional de Brasília "Mané Garrincha".

O Estádio Nacional de Brasília, reformado para sediar jogos da Copa do Mundo de 2014 vem, desde o fim desse evento, causando déficit financeiro ao governo do Distrito Federal. Atualmente. Os gastos mensais estão estimados em R\$700 mil. A arrecadação com partidas de futebol e outros eventos gera receitas bem abaixo do valor desse valor. De acordo com os números da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, em 2015, o Estádio sediou 14 partidas de futebol e 60 eventos que geraram R\$ 1,9 milhão. Em 2016, a arrecadação caiu para R\$ 1,7 milhão.

No projeto original, o Estádio Nacional de Brasília seria construído para ser o estádio mais sustentável do mundo. Contudo, após 3 anos do fim da Copa de 2014, as obras ainda não foram concluídas, e a sustentabilidade ficou só na promessa.

A crise hídrica que vivemos atualmente no Distrito Federal torna ainda mais evidente a necessidade de práticas sustentáveis não só individuais, como também da administração pública.



EVEREST
INTERNATIONAL SCHOOL

É imperativo reconhecermos que os recursos naturais são finitos e que nós dependemos deles para a sobrevivência. É necessário suprir a necessidade da população sem esgotá-los.

O projeto do Estádio previa a utilização de energia solar como principal fonte de abastecimento. A estrutura no teto para abrigar a usina fotovoltaica existe, mas as placas de energia solar nunca foram instaladas. O Estádio do Mineirão, em Minas Gerais, tem uma usina fotovoltaica capaz de produzir, em média, 1.600 MWH/ano. O Estádio precisa de apenas 10% dessa energia para sua manutenção. O restante é utilizado na cidade de Belo Horizonte. O *World Games Stadium*, localizado em Kaohsiung, Taiwan, consegue abastecer 80% dos prédios vizinhos em dias em que não recebe competições. Isso gera renda extra para o estádio.

O Estádio do Mineirão também faz a coleta seletiva de todos os resíduos descartados durante competições e eventos. Firmou parceria com a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Belo Horizonte (Asmare), para a qual são doados os resíduos recicláveis. Os resíduos não recicláveis são encaminhados para o aterro sanitário de Macaúbas - aterro licenciado. Além disso, os restos de poda do gramado são destinados a uma empresa de compostagem, e os resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, óleo de cozinha e materiais perigosos são encaminhados para empresas de reciclagem licenciadas.

Outra forma de tornar o Estádio Nacional de Brasília mais sustentável é a substituição do gramado por grama sintética. A grama artificial tem maior durabilidade e menor custo de manutenção. Além disso, ela não necessita ser irrigada durante o período de seca em Brasília, o que contribuiria significativamente para a economia de água do Estádio e do Distrito Federal. Outra vantagem é que ela seria mais resistente para receber espetáculos e outros eventos que aumentariam a renda.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 19331/2018
Folha Nº 05

Everest Brasília

SHIS QI 19, Chácara 18 - Lago Sul | CEP: 71 655-730

Fone/Fax: (61) 3366-2820 | (61) 3344-1554

www.colegioeverest.com.br



EVEREST
INTERNATIONAL SCHOOL

Tendo em vista a importância da sustentabilidade para o futuro da população do Distrito Federal, bem como o projeto original da reforma do Estádio Nacional de Brasília, nós, alunos do Colégio Internacional Everest, propomos o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de o Estádio Nacional de Brasília ser economicamente e ecologicamente sustentável.

Art. 2º Fica estabelecida a adequação do Estádio Nacional de Brasília ao seu projeto original que prevê:

- I. A geração de eletricidade por meio da energia solar por usina fotovoltaica;
- II. A reutilização da água usada no Estádio e da água captada pela chuva.

Art. 3º Fica estabelecida a adequação do Estádio Nacional de Brasília às seguintes práticas sustentáveis:

- I. O reaproveitamento de resíduos recicláveis por meio de coleta seletiva;
- II. O encaminhamento dos resíduos recicláveis para empresas, associações e ONGs de reciclagem específicas e licenciadas;
- III. O descarte dos resíduos não recicláveis em aterros licenciados;
- IV. A substituição do gramado por grama artificial.

Atenciosamente,

Arthur Henrique Araújo, Arthur Costa e Lima, Artur Amorim, Giulia Marrara, Júlia Motta, Larissa Silveira, Laura Carvalho, Lívia Merçon, Marina da Costa, Mario Martinho, Paulo Henrique Spegiorin, Rafaela dos Santos, Raíssa Rodrigues, Tiago Santos, Vitória Resende e Yasmin Silva.

Alunos do 6º Ano do Colégio Internacional Everest de Brasília

Setor Protocolo Legislativa
PL Nº 1933 / 2018
Folha Nº 06

Everest Brasília

SHIS QI 19, Chácara 18 - Lago Sul | CEP: 71 655-730

Fone/Fax: (61) 3366-2820 | (61) 3344-1554


www.colegioeverest.com.br

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.933/18 que “Estabelece diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental para a gestão do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Chico Leite (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 69, I, “a”) e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 07/03/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PU Nº 1933 / 2018
Folha Nº 07